



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 177 / 2024 - CONSUP/IFAL (11.20)

Nº do Protocolo: 23041.037663/2024-84

Maceió-AL, 10 de outubro de 2024.

Aprova o Regulamento Geral para Criação, Certificação e Avaliação de Grupos de Pesquisa do Instituto Federal de Alagoas.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 10. § 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o Art. 10, Inciso IX, da Resolução nº 2/CS, de 2 de março de 2010 e o que consta no processo nº 23041.010818/2024-35, de 17/3/2024, faz saber que este Conselho reunido extraordinariamente no dia 27 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece normas e procedimentos para a criação, certificação e avaliação de grupos de pesquisa no Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

Art. 2º Os grupos de pesquisa devem estar alinhados às políticas institucionais de pesquisa, ensino e extensão do Ifal.

Art. 3º Os grupos de pesquisa são constituídos por no máximo 10 (dez) integrantes, com no mínimo 3 (três) servidoras/es efetivas/os do quadro permanente do Ifal, incluindo outras/os docentes, técnicas/os administrativos, estudantes da Instituição e pesquisadoras/es externas/os, com o objetivo de desenvolver atividades científicas e tecnológicas em áreas específicas do conhecimento.

**Parágrafo único.** A certificação do grupo de pesquisa pelo Ifal é condição necessária para sua validação e reconhecimento institucional.

### CAPÍTULO II - DA CRIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 4º A/O líder e a/o vice-líder do grupo de pesquisa precisam ser servidoras/es efetivas/os do quadro permanente do Ifal, com doutorado e produção científica na área. Caso não haja um/a pesquisador/a com doutorado disponível, a/o líder pode justificar a inclusão de um/a vice-líder com mestrado no [Anexo I](#), desde que esta/e possua produção científica na área de atuação do grupo.

**Parágrafo único.** Um/a mesma/o pesquisador/a pode liderar, de forma simultânea, até 2 (dois) grupos de pesquisa certificados pelo Ifal junto ao CNPq.

Art. 5º A solicitação de criação de um grupo de pesquisa deve ser formalizada por meio de abertura de processo no sistema integrado de gestão administrativa institucional com destino à Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI).

§ 1º A proposta deve ser cadastrada por meio de processo eletrônico seguindo a estrutura do [Anexo I](#), que também possui espaço para a inserção da autoavaliação com base nos indicadores iniciais do grupo proposto, a ser preenchido pela/o líder do grupo. Para calcular os indicadores de produtividade do grupo, deve-se utilizar o [Anexo II](#), conforme o detalhamento disposto no Art. 8º.

§ 2º O [Anexo I](#) deve estruturar os requisitos para criação de grupos de pesquisa no Ifal. Nele, devem constar a composição de integrantes, justificativas, indicadores de produtividade, autoavaliação inicial e resultados esperados. Além disso, o [Anexo I](#) deve especificar a grande área do conhecimento, área, subárea, objetivos, linhas de pesquisa do grupo, além de espaço para as assinaturas das/os proponentes, da/o líder e da/o vice-líder.

§ 3º Durante o preenchimento do [Anexo I](#) a/o líder do grupo de pesquisa terá a oportunidade de demonstrar à Diretoria de Pesquisa e Inovação da PRPPI a sua compreensão sobre o método de autoavaliação do grupo. A/O líder realizará o cálculo dos indicadores de produtividade do grupo, utilizando o [Anexo II](#), e baseará uma autoavaliação nos resultados obtidos, definindo os objetivos para os próximos 12 meses. A aprovação da proposta dependerá da capacidade da liderança em realizar essa avaliação.

### CAPÍTULO III - DA CERTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 6º Após a análise proposta de criação do grupo de pesquisa quanto ao atendimento aos artigos 4º e 5º, a Coordenação Local de Pesquisa será notificada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da PRPPI sobre o deferimento ou não do pedido por meio de despacho de processo.

Art. 7º Em caso de deferimento, a/o proponente será indicada/o como líder pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da PRPPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

§ 1º O processo será despachado à Coordenação Local de Pesquisa com a orientação para a/o proponente cadastrar o grupo no Diretório do CNPq.

§ 2º Após a finalização do cadastro do grupo no Diretório do CNPq, a Diretoria de Pesquisa e Inovação da PRPPI deverá ser notificada por e-mail ([pesquisa@ifal.edu.br](mailto:pesquisa@ifal.edu.br)).

§ 3º A certificação será confirmada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da PRPPI no Diretório de Grupos do CNPq.

### CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 8º Além da autoavaliação inicial, a/o líder do grupo de pesquisa deve realizar uma autoavaliação anual a partir da certificação, utilizando o [Anexo II](#) para calcular os indicadores.

§ 1º A análise considera os 3 (três) anos anteriores e a produtividade da equipe será representada por três servidoras/es efetivas/os do quadro permanente do Ifal, incluindo a/o líder, a/o vice-líder e a/o terceira/o sob indicação da/o líder. Os dados são extraídos do Portal Integra Ifal (<https://integra.ifal.edu.br>).

§ 2º A autoavaliação anual do grupo de pesquisa, com base no [Anexo II](#), é essencial para garantir o controle interno e promover a melhoria contínua de suas ações. A/O líder do grupo deve acompanhar o progresso da equipe, identificar oportunidades de melhoria e avaliar o desempenho alcançado, garantindo o alinhamento das ações com os objetivos estratégicos estabelecidos.

§ 3º Para gerar os valores dos indicadores do grupo de pesquisa, o líder deverá acessar o Portal Integra Ifal e extrair os dados do currículo Lattes com base na produção acadêmica dos últimos 3 (três) anos, elaborando o memorial de cálculo, conforme a metodologia do [Anexo II](#), e analisar os resultados para atender aos objetivos do § 2º do Art. 8º.

§ 4º Recomenda-se que a/o líder do grupo de pesquisa coordene a atualização dos Currículos Lattes com sua equipe para garantir que as informações mais recentes estejam disponíveis na geração de indicadores do grupo. É aconselhável realizar essa ação preventiva com 15 dias de antecedência para garantir a sincronização entre o Portal Integra Ifal e a Plataforma Lattes.

§ 5º A/O líder do grupo de pesquisa pode ajustar a produtividade da equipe obtida pelo Portal Integra Ifal, verificando se as produções estão cadastradas corretamente na Plataforma Lattes e enviadas ao CNPq. Assim, poderá corrigir dados desatualizados e garantir a precisão da quantificação da produtividade do grupo.

§ 6º Os grupos de pesquisa terão seus indicadores e faixas de produtividade definidos na Tabela 1, cujos cálculos podem ser praticados no [Anexo II](#), com base na extração de dados do Portal Integra Ifal.

§ 7º As faixas de produtividade da Tabela 1 baseiam-se na análise dos dados de produção científica dos pesquisadores do Ifal nos últimos 3 (três) anos, extraídos do Portal Integra Ifal, considerando todas as áreas do conhecimento e a participação em grupos de pesquisa institucionais, refletindo assim a realidade da produção acadêmica do Ifal.

**Tabela 1:** Indicadores e Faixas de Produtividade dos Grupos de Pesquisa do Ifal para Autoavaliação Anual, baseados na produção de 3 (três) servidoras/es representativas/os nos últimos 3 (três) anos.

Item	Indicador do Grupo de Pesquisa	Faixa Baixa	Faixa Média	Faixa Alta
01	Nº Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN	0 - 10	11 - 25	26 ou mais
02	Nº Livros	0 - 2	3 - 5	6 ou mais
03	Nº Trabalhos Publicados em Anais de Eventos	0 - 15	16 - 30	31 ou mais
04	Nº Traduções	0	1 - 2	3 ou mais
05	Nº Orientações concluídas	0 - 20	21 - 50	51 ou mais
06	Nº Participação em bancas	0 - 20	21 - 60	61 ou mais
07	Nº Corpo Editorial	0 - 2	3 - 5	6 ou mais
08	Nº Propriedade Intelectual	0	1 - 2	3 ou mais
09	Nº Outros Trabalhos Técnicos	0 - 2	3 - 5	6 ou mais
10	Nº Produção cultural	0 - 3	4 - 8	9 ou mais

## CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º São responsabilidades das/os líderes dos grupos de pesquisa:

- I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e produções do grupo, bem como adequar sua equipe, conforme estabelecido nesta resolução;
- II. Assegurar a integridade ética das pesquisas;
- III. Acompanhar o cadastramento das produções do grupo na Plataforma Lattes;
- IV. Manter atualizado o registro do grupo no Diretório do CNPq.

Art. 10 São responsabilidades das/os integrantes dos grupos de pesquisa:

- I. Contribuir para o desenvolvimento das atividades do grupo;
- II. Participar ativamente das reuniões e eventos promovidos pelo grupo;
- III. Respeitar as normas éticas e institucionais;
- IV. Buscar oportunidades de fomento interno e/ou externo;
- V. Atender às solicitações da PRPPI para apresentar informações relevantes sobre o grupo.

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Quando houver interesse institucional, exigências de agências de fomento externo ou de órgãos de controle, a PRPPI poderá consultar as/os líderes dos grupos de pesquisa para obter indicadores e outras informações relevantes.

Art. 12 Após a publicação desta resolução, os grupos de pesquisa certificados anteriormente terão 12 meses para adequar sua composição em conformidade com os artigos 3º e 4º.

Art. 13 Fica revogada a Resolução nº 28/CS/Ifal, de 30 de agosto de 2013.

Art. 14 Esta resolução entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2024.

*(Assinado digitalmente em 10/10/2024 17:09 )*  
CARLOS GUEDES DE LACERDA  
*REITOR - TITULAR*  
*REIT (11.01)*  
*Matrícula: 1085939*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **177**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/10/2024** e o código de verificação: **148fb63333**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

## **ANEXO I**

### **SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA**

(RESOLUÇÃO N.º 177/2024-CONSUP/IFAL, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024)

#### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Nome do Grupo*</b>		
<b>Grande área do conhecimento**:</b>	<b>Área:</b>	<b>Subárea:</b>
<b>Objetivos</b>		
<b>Linhas de Pesquisa</b>		

\*Link curto do Anexo I para facilitar o preenchimento: [bit.ly/CriarGP](https://bit.ly/CriarGP)

\*\*Tabela de áreas do conhecimento [aqui](#).

#### **2. LIDERANÇA:**

<b>Líder* - Nome:</b>		<b>Campus Ifal</b>
<b>Vínculo com o IFAL</b>	<b>Titulação</b>	<b>E-mail Institucional</b>
<p>*A/O líder do grupo de pesquisa deve possuir o título de doutor/a e ser servidor/a efetiva/o do quadro permanente do Ifal.</p>		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

**3. VICE-LIDERANÇA:**

Vice-líder* - Nome		Campus Ifal
Vínculo com o IFAL	Titulação	E-mail Institucional
<b>Caso a/o vice-líder tenha a titulação máxima de mestrado, justifique:</b>		
*A/O vice-líder do grupo de pesquisa deve possuir o título de doutor/a e ser servidor/a efetiva/o do quadro permanente do Ifal.		

**4. TERCEIRA/O INTEGRANTE:**

3º Integrante* - Nome		Campus Ifal
Vínculo com o IFAL	Formação máxima	E-mail Institucional
*A/O terceira/o integrante do grupo de pesquisa deve ser uma/um servidor/a efetiva/o do quadro permanente do Ifal. Essa composição mínima de 3 (três) servidores efetivos permitirá a automatização do cálculo dos indicadores do grupo por meio do Portal Integra Ifal.		

**5. DEMAIS INTEGRANTES (OPCIONAL):**

4º Integrante - Nome:*		Sigla da Instituição - Campus
Categoria	Formação máxima	E-mail
*Replicar a tabela até a/o décima/o integrante, se for o caso.		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

**6. INDICADORES:**

<b>Indicadores do Grupo de Pesquisa*</b>	<b>Faixa Baixa</b>	<b>Faixa Média</b>	<b>Faixa Alta</b>	<b>Produtividade**</b>
Nº Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN	0 - 10	11 - 25	26 ou mais	
Nº Livros	0 - 2	3 - 5	6 ou mais	
Nº Trabalhos Publicados em Anais de Eventos	0 - 15	16 - 30	31 ou mais	
Nº Traduções	0	1 - 2	3 ou mais	
Nº Orientações concluídas	0 - 20	21 - 50	51 ou mais	
Nº Participação em bancas	0 - 20	21 - 60	61 ou mais	
Nº Corpo Editorial	0 - 2	3 - 5	6 ou mais	
Nº Propriedade Intelectual	0	1 - 2	3 ou mais	
Nº Outros Trabalhos Técnicos	0 - 10	11 - 25	26 ou mais	
Nº Produção cultural	0 - 2	3 - 5	6 ou mais	

\*Use o [ANEXO II](#) para realizar os cálculos de produtividade.  
 \*\*Considere a produtividade de 3 integrantes do grupo de pesquisa, que são servidoras/es efetivas/os do quadro permanente do Ifal, nos últimos 3 (três) anos.  
 \*\*Exemplo: Considere a produtividade das/os integrantes do grupo de pesquisa a partir de 2021, caso a análise esteja sendo realizada em 2024.

**7. AUTOAVALIAÇÃO INICIAL**

<b>Autoavaliação Inicial da Produtividade do Grupo de Pesquisa e Resultados Esperados*</b>

\*A/O líder do grupo de pesquisa deverá realizar a autoavaliação inicial da produtividade da equipe.

Local, xx de xxx de 20xx.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

*(Assinatura eletrônica)*

---

**Nome da/o Líder do Grupo de Pesquisa**

*(Assinatura eletrônica)*

---

**Nome da/o Vice-líder do Grupo de Pesquisa**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**RESOLUÇÃO N.º 177/2024-CONSUP/IFAL, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**REGULAMENTO GERAL DOS GRUPOS DE PESQUISA DO IFAL**

**ANEXO II**

**CÁLCULO DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE DO GRUPO DE PESQUISA**

Nome do Grupo de Pesquisa:

Indicadores do Grupo de Pesquisa	Faixa Baixa	Faixa Média	Faixa Alta	Produtividade de 3 Integrantes em 3 anos*
Nº Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN	0 - 10	11 - 25	26 ou mais	
Nº Livros	0 - 2	3 - 5	6 ou mais	
Nº Trabalhos Publicados em Anais de Eventos	0 - 15	16 - 30	31 ou mais	
Nº Traduções	0	1 - 2	3 ou mais	
Nº Orientações concluídas	0 - 20	21 - 50	51 ou mais	
Nº Participação em bancas	0 - 20	21 - 60	61 ou mais	
Nº Corpo Editorial	0 - 2	3 - 5	6 ou mais	
Nº Propriedade Intelectual	0	1 - 2	3 ou mais	
Nº Outros Trabalhos Técnicos	0 - 10	11 - 25	26 ou mais	
Nº Produção cultural	0 - 2	3 - 5	6 ou mais	

Produções Intelectuais	Nº	Item	Integrante 1 - Líder	Integrante 2 - Vice-líder	Integrante 3
			Produção	Produção	Produção
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN	1	Artigo publicado c/ISSN - A1			
	2	Artigo publicado c/ISSN - A2			
	3	Artigo publicado c/ISSN - A3			
	4	Artigo publicado c/ISSN - A4			
	5	Artigo publicado c/ISSN - B1			
	6	Artigo publicado c/ISSN - B2			
	7	Artigo publicado c/ISSN - B3			
	8	Artigo publicado c/ISSN - B4			
	9	Artigo publicado c/ISSN - B5			
	10	Artigo publicado c/ISSN - C			
	11	Artigo publicado c/ISSN - sem Qualis			
Livros	12	Livro publicados/organizados c/ISBN			
	13	Capit. livro publicados c/ISBN			
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos	14	Trab. completos em eventos			
	15	Trab. resumo em eventos			
	16	Trab. resumo expandi. em eventos			
Traduções	17	Traduções Prod Bibliog.			
Orientações concluídas	18	Orient. concl. Pós Doutorado			
	19	Orient. concl. Doutorado			
	20	Orient. concl. Mestrado			
	21	Orient. concl. Graduação			
	22	Orient. Concl. Especialização/Aperfeiçoamento			
Participação em bancas	23	Orient. Concl. Iniciação Científica			
	24	Orient. Concl. - Outra Natureza			
	25	Participação banca doutorado			
	26	Participação banca exame qualificação de mestrado			
	27	Participação banca exame qualificação de doutorado			
	28	Participação banca mestrado			
	29	Participação banca aperfeiçoamento/especialização			
	30	Participação banca graduação			
	31	Banca julgadora professor titular			
	32	Banca julgadora concurso público			
Corpo Editorial	33	Banca julgadora livre docência			
	34	Banca julgadora avaliação cursos			
	35	Banca julgadora - outras			
	36	Revisor de periódicos			
Propriedade Intelectual	37	Membro de corpo editorial			
	38	Patentes depositadas			
	39	Patentes concedidas			
	40	Reg. software			
	41	Reg. cultivar protegida			
	42	Reg. cultivar registrada			
	43	Reg. desenho industrial			
	44	Reg. marca			
Outros Trabalhos Técnicos	45	Reg. topografia de CI			
	46	Trab. técnicos			
	47	Cursos de curta duração ministrado			
	48	Outras bancas julgadoras			
	49	Apresentações de obras artísticas			
Produção cultural	50	Apresentações em rádio/tv			
	51	Artes cênicas			
	52	Artes visuais			
	53	Composição musical			
	54	Outras produções artísticas/culturais			

\*Link curto para facilitar o preenchimento da planilha e a obtenção dos indicadores do Grupo de Pesquisa: [bit.ly/AutoavaliarGP](https://bit.ly/AutoavaliarGP)



---

*Emitido em 10/10/2024*

**RESOLUÇÃO Nº 4/2024 - REIT-SECOL (11.01.14)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/10/2024 10:07 )*  
LEMBERG CRISTINA DOS SANTOS MAFRA BARBOSA  
*SECRETARIA DE ORG.COLEGIADOS - TITULAR*  
*REIT-SECOL (11.01.14)*  
*Matrícula: 1227154*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **b99d456916**